-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado: ____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 044/2023 -
-(REGISTRO DE PREÇOS)-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 04 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	**DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO**	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	**26/06/2023**	**13:00**	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de T de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** conforme especificações do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO - *FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO*

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**.
3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

O credenciamento trago <u>EM MÃOS</u> deverá conter os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;

c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);

***d)* Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda *Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa,* Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – *Anexo VI), para* fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.**

4- DO PREÇO

4.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, **para pagamento em até 30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos produtos entregues, conforme recebimento no almoxarifado, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

4.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

4.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata;

4.5- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5- DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá conter:

6.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
6.2.2 - Valor Unitário por Item;
6.2.3 – Valor Total por Item;
6.2.4 - Valor Global da Proposta;

6.2.5 - Validade da Proposta não inferior a 60 dias;
6.2.6 – Quaisquer despesas e encargos inerentes aos transportes correrão totalmente por conta do fornecedor.
6.2.7 - **Condições de pagamento**: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
6.2.8 - **Prazo de vigência da ata de registro de preços**: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações;
6.2.9- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

6.2.10 – As empresas deverão também trazer no dia do certame, o arquivo digital da proposta de preço. As empresas deverão solicitar o arquivo de proposta digital ao departamento de licitação através do e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br (aos cuidados do pregoeiro (a) Nilda ou Patrick) informando a razão social e CNPJ da empresa.

6.2.11 – Após solicitado arquivo de proposta digital ao departamento de licitação, o licitante deverá baixar programa através do link: http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoItens.rar **para confecção da proposta digital. O sistema irá gerar uma proposta de preço, na qual deverá ser informado a validade da proposta e a mesma deverá estar devidamente assinada pelo representante legal.**

6.3 - Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.
7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
8.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 18 deste edital.
8.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
8.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
8.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
8.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
8.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
8.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

9.2 - Não poderão participar deste Pregão:
9.2.1- Os interessados que não atenderem o se enquadrarem conforme previsto no item 9.1;
9.2.2 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
9.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
9.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.
9.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
9.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
9.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
9.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL** Processo nº: 116/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 044/2023 Tipo: Menor Preço Por Item Forma: Presencial Sistema: Registro de Preços **Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** **CNPJ:**

10.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração,Qualificação Econômico Financeiro e Outros:
a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;

c) - Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

d) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) – Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

f) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

h) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

j)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa.

k) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;

10.1.2)-Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 18.
10.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
10.1.2.2)- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
10.1.2.3)- Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
10.1.2.4)- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**.
Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias a partir da data de emissão.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
10.2.3 - Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.
12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Coromandel, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
12.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13– DO PREÇO E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desiquilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.2- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômica financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata;
13.3- O reajustamento dos preços registrados só será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica;
13.4-O fornecimento dos itens será parcelado, conforme as necessidades das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
13.5- Os itens deverão ser entregues em parcelas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme solicitação do almoxarifado central ou almoxarifado da Secretaria de Saúde após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços). O transporte e a entrega dos itens ficarão por conta da empresa vencedora.
13.6 - Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade das aquisições.

14- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observando o disposto no & 2° do art. 62 da Lei 8.666/93;
14.2- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitido a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8666/93;
14.3- Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
14.4- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
15.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
16.2 - Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração, promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1 - A entrega do objeto licitado será feita pela contratada somente após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

17.2 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

17.2.1 - Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens,** a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.

17.2.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP

Anexo VII - Modelo de Declaração

Anexo VIII - Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço ou e-mail mencionado do preâmbulo do presente edital.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.13- Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, localizado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel-MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.

20.14- **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.**

20.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 07 de Junho de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL

LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:
1.1 Gestão Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO:
2.1 Aquisição de Uniformes para atender a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Coromandel.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos uniformes pelas diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal. Esta licitação é necessária para a aquisição parcelada de uniforme para os funcionários devido à necessidade do uso do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança e acesso aos serviços.

4. das especificações do objeto:
4.1.1. O fornecimento deverá seguir as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e a especificação da planilha de descrição do item:
4.2 O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 1.040.886,39 (Um Milhão, Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos);**
4.2.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

Tabela 01: item, descritivo,quantidade e unidade

Item	Código	Participação	Descrição	Un	Qtde

1	846500285875117	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	BOLSA DE LONA P/ AGENTE DE SAUDE - BOLSA DE LONA P/ AGENTE DE SAÚDE - CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL MARINHO OU ANGORÁ CLARO, 100% ALGODÃO, PARA AGENTE DE SAÚDE, 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF), COMPOSTA DE 02 REPARTIÇÕES INTERNAS. COSTURAS COM REFORÇO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE NYLON, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X. ABA DE FECHAMENTO COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE NYLON, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES SAÚDE COM AGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	UN	60
2	849000595875118	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CALCA CARGO CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL NA COR CINZA ESCURO - CALÇA CARGO CONFECCIONADA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR CINZA ESCURO, COM MARCA D'AGUA, IGUAL OU SUPERIOR A VALENÇA. 1/2 CÓS, DOIS BOLSOS DA FRENTE EXTERNO, DOIS BOLSOS ATRÁS, DOIS BOLSOS NA LATERAL FUNDOS COM TAMPO E UM BOTÃO DE PRESSÃO EM CADA BOLSO COM TAMPO, PASSANTE NA FRENTE E TRASEIRO. TAMANHOS DO 36 A 48.	UN	50
3	849000755875096	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CALCOES DE NYLON DRYFIT UV TRABALHADOS EM TRANSFER DIGITAL CONFORME MODELOS COM ESCUDO E NUMERO	UN	172

4	849000595875038	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA EM MALHA PV NA COR AZUL ESCURO COM VIVOS NA MANGA E NA GOLA COM SILK FRENTE LOGO CONTROLE DE ENDEMIAS NO LADO ESQUERDO E BRASAO DA PREFEITURA DE COROMANDEL NO LADO DIREITO E SILK NAS COSTAS SECRETARIA DE SAUDE EM UMA COR. DO TAMANHO P AO XGG. - CAMISETA EM MALHA PV, NA COR AZUL ESCURO, COM VIVOS NA MANGA E NA GOLA, COM SILK FRENTE (LOGO, CONTROLE DE ENDEMIAS NO LADO ESQUERDO E BRASÃO DA PREFEITURA DE COROMANDEL NO LADO DIREITO) E SILK NAS COSTAS "SECRETARIA DE SAÚDE" EM UMA COR. DO TAMANHO P AO XGG.	UN	50
5	849000595875103	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAMISETA FEMININA BABY LOOK NA MALHA PV COM SILK DO BRASAO DO MUNICIPIO - CAMISETA FEMININA, BABY LOOK NA MALHA PV COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISETA A DEFINIR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. TAMNHOS PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	1.500,00
6	849000595875104	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA FEMININA BABY LOOK NA MALHA PV COTA DE 25 POR CENTO - CAMISETA FEMININA, BABY LOOK NA MALHA PV COM SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISETA A DEFINIR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. TAMNHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	500
7	849000595875119	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA GOLA CARECA MALHA PP 100 POLIESTER COM SUBLIMACAO PARCIAL COR BRANCA. - CAMISETA GOLA CARECA, MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL COR BRANCA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	2.250,00
8	849000595875111	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA GOLA CARECA MALHA PP 100 POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL COR ESCURA. - CAMISETA GOLA CARECA, MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COR ESCURA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	500

9	849000595875109	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA GOLA CARECA MALHA PP 100 POLIESTER COTA 25 POR CENTO - CAMISETA GOLA CARECA, MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL COR BRANCA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	750
10	849000595875107	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUET COTA DE 25 POR CENTO - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, GOLA DA PRÓPRIA MALHA ENTRETELADA, BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG. COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	UN	500
11	849000595875105	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAMISETA GOLA POLO MALHA PIQUET GOLA DA PROPRIA MALHA ENTRETELADA BORDADA COM O BRASAO DO MUNICIPIO - CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUET, GOLA DA PRÓPRIA MALHA ENTRETELADA, BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A DEFINIR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG.	UN	1.500,00
12	849000595875115	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV 67 VISCOSE 33 PV ANTIPILING UV GOLA POLO COM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DA LOGOMARCA DO BRASAO DO MUNICIPIO ESCRITO AGENTE DE ENDEMIAS NAS COSTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO LADO DIREITO NA FRENTE NA COR CINZA MEDIO. DO TAMANHO P AO XGG. - CAMISETA MANGA LONGA , EM MALHA PV 67%, VISCOSE 33%, PV ANTIPILING UV, GOLA POLO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, COM BORDADO DA LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO " AGENTE DE ENDEMIAS" NAS COSTAS E "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO LADO DIREITO NA FRENTE, NA COR CINZA MÉDIO. DO TAMANHO P AO XGG.	UN	50

13	849000715875094	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	CAMISETAS EM NYLON DRYFIT UV TRABALHADOS EM TRANSFER DIGITAL CONFORME MODELOS COM LOGOMARCA ESCUDO E NUMERO	UN	172
14	849000595875114	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	COLETE PARA OS AGENTES PROGRAMA SAUDE COM A GENTE - COLETE PARA OS AGENTES PROGRAMA SAUDE COM A GENTE COR DO COLETE, AZUL MARINHO OU ANGORÁ, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. MODELO OPERACIONAL TENDO NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA (UM DE CADA LADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 190 MM COM FOLE LATERAL E INFERIOR, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 60 MM COM CHANFRADOS DE 35 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO,• NO LADO DIREITO NA PARTE SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS GEMINADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 160 MM (OS DOIS JUNTOS) TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 80 MM COM CHANFRADOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO,O COLETE SERÁ COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDAE RETA 100% CO Nº 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FITA DE POLIAMIDA PARA O DEBRUM DAS BORDAS. NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM FORRO EM TECIDO AERADO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DO CALOR E DO SUOR.O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZÍPER JACARÉ Nº 7, NA COR AZUL MARINHO OU ANGORÁ,APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, OU AZUL MARINHO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO.NAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO EM BORDADO ELETRÔNICO MEDINDO TODA ELA 15 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA.	UN	60
15	849000745875093	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	COLETES EM DRY FIT UV CORES E TAMANHOS DIVERSIFICADOS LOGO GRANDE NA FRENTE E NUMERO NAS COSTAS ELASTICO ENCAPADO NAS LATERAIS	UN	200
16	849000595875112	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	JALECO FEMININO MICROFIBRA NA COR BRANCA MANGA LONGA COM BOTAO - JALECO FEMININO MICROFIBRA NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM BOTÃO, PARA ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM 3 BOLSOS. EM DIFERENTES TAMANHOS P, M, G, GG, E EGG. COM BORDADO DE 6 CORES.	UN	200

17	849000595875113	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	JALECO MASCULINO MICROFIBRA NA COR BRANCA MANGA LONGA COM BOTAO - JALECO MASCULINO MICROFIBRA NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM BOTÃO, PARA ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM 3 BOLSOS. EM DIFERENTES TAMANHOS P, M, G, GG, E EGG. COM BORDADO DE 6 CORES.	UN	200
18	846500285875041	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	MOCHILA IMPERMEAVEL MOCHILA COM COSTADO ERGONOMICO COM ESPUMAS BOLSOS LATERAL COM GARRAFA DE AGUA DOIS COMPARTIMENTOS FRONTAIS COM ZIPER UM MAIOR E OUTRO PARA OBJETOS DE TAMANHO MEDIO COM ALCA COM COSTURA REFORCADA DE ALTA RESISTENCIA E ALCAS DE PEITO. ALTURA 45CM LARGURA 37CM CONFECCIONADA EM LONA COM FORRO INTERIOR EM POLIESTER. NA COR CAQUI. COM BRASAO DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS. - MOCHILA IMPERMEÁVEL, MOCHILA COM COSTADO ERGONOMICO COM ESPUMAS, BOLSOS LATERAL COM GARRAFA DE ÁGUA, DOIS COMPARTIMENTOS FRONTAIS COM ZÍPER, UM MAIOR E OUTRO PARA OBJETOS DE TAMANHO MÉDIO, COM ALÇA COM COSTURA REFORÇADA DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS DE PEITO. ALTURA, 45CM, LARGURA, 37CM, CONFECCIONADA EM LONA COM FORRO INTERIOR EM POLIESTER. NA COR CAQUI. COM BRASÃO DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS.	UN	50

19	846500285875116	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	MOCHILA PROGRAMA SAUDE COM A GENTE - MOCHILA - PROGRAMA SAÚDE COM A GENTE, MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, PRODUZIDO EM TECIDO DE NYLON 450, NA COR ANGORÁ CLARO PARA OS ACES, OU AZUL MARINHO PARA OS ACSS, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO, TAMANHO, 39CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 37CM (PROFUNDIDADE) BOLSOS LATERAIS MEDINDO, 14CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02CM (PROFUNDIDADE), BOLSOS FRONTAL MEDINDO, 17CM (ALTURA) X 24CM (LARGURA) X 04CM (PROFUNDIDADE), ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25MM COM REGULADOR DUPLO 1 DIVISÓRIA, GRAVAÇÃO INDICADA EM, SERIGRAFIA EM 01 COR, TAMANHO MÁXIMO DE 21 CM.	UN	60
20	849000725875097	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	PARES DE MEIOES PROFISSIONAL CORES E TAMANHOS A ESCOLHER ELASTICOS ESPECIAIS NO PUNHO POLIAMIDA ESPECIAL QUE MELHORA A ELASTICIDADE E FACILITA O RETORNO APOS ESTICADO ELASTICO NO TORNOZELO QUE FACILITA O AJUSTE DA CANELEIRA E CALCANHAR CONTEM TAMBEM PE ATOALHADO DE ALGODAO QUE ABSORVE O SUOR E PROTEGE O PE	UN	80
21	849000595875120	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	UNIFORME ESCOLAR CONTENDO CAMISETA GOLA REDONDA E SHORT COR E TAMANHO CONFORME NECESSIDADE DO ALUNO. - UNIFORME ESCOLAR CONTENDO CAMISETA GOLA REDONDA E SHORT, COR E TAMANHO CONFORME NECESSIDADE DO ALUNO.	UN	50
22	841504665875086	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	UNIFORME PARA FANFARRA COMISSAO DE FRENTE SENDO COMPOSTO POR - 01 Saia plissada em tecido gabardine (cor a definir), 01 Camisete feminina em tecido tricoline (cor a definir). 01- Barretina, cor combinando com o uniforme, Material, Feltro, com bordado frontal com logotipo alusivo ao centenário.	CJ	60

23	841504665875219	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	UNIFORME PARA FANFARRA SENDO COMPOSTO POR 01 CALCA EM TECIDO GABARDINE COR A DEFINIR LISA COM ELASTICO NA CINTURA E 02 DOIS BOLSOS TRASEIROS 01 TUNICA CAMISA EM TECIDO GABARDINE COR A DEFINIR COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL MANGA LONGA COM PUNHO COLORIDO E BOTAO FALSO ABOTOAMENTO NA FRENTE DE DOIS EM DOI BOTOES SENDO UM FALSO BOTAO DE PE DOURADO N 24 GOLA PADRE PASSAMANARIANA MANDA NO OMBRO NA GOLA NA FRENTE E COSTA DA TUNICA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO ENTRE MEIO NA MANGA NA FRENTE E COSTAS DA TUNICA FRANJA NA TRANSVERSAL DA MANGA CINTO EM TECIDO COR A DEFINIR COM UMA FIVELA BOINA NO TECIDO - DE FELTROCOM BORDADO (COR A DEFINIR) TECIDO E ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE. TAMANHOS (INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, P, M, G) COTA 25 POR CENTO RESERVADA A EMPRESAS ME EPP E MEI.	CJ	50
24	841504665875092	AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIFORME PARA FANFARRA SENDO COMPOSTO POR 01 CALCA EM TECIDO GABARDINE COR A DEFINIR LISA COM ELASTICO NA CINTURA E 02DOIS BOLSOS TRASEIROS 01 TUNICA CAMISA EM TECIDO GABARDINE COR A DEFINIR COMPRIMENTO ABAIXO DO QUADRIL MANGA LONGA COM PUNHO COLORIDO E BOTAO FALSO ABOTOAMENTO NA FRENTE DE DOIS EM DOIS BOTOES SENDO UM FALSO BOTAO DE PE DOURADO N° 24 GOLA PADRE PASSAMANARIANA MANGA NO OMBRO NA GOLA NA FRENTE E COSTA DA TUNICA NO SENTIDO DO COMPRIMENTO ENTRE MEIO NA MANGA NA FRENTE E COSTA DA TUNICA FRANJA NA TRANSVERSAL DA MANGA CINTO EM TECIDO COR A DEFINIR - COM UMA FIVELA, BOINA NO TECIDO DE FELTRO E COM BORDADO (COR A DEFINIR) , TECIDO E ACABAMENTO EM ALTA QUALIDADE . TAMANHOS,(INFANTIL JUVENIL E ADULTO, - P,M, G)	CJ	150

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.
6.3 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município.
6.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.5.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DA FISCALIZAÇÃO contratual:
8.1 A fiscalização do contrato será realizada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:
9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando o número de empenho e dos documentos : Regularidade FGTS, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E TRABALHISTA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1 Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;
10.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;
10.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
11.2. A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;
11.3. A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;
11.4. A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);
11.5.Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
11.6.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11.7.Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
1-advertência;
2- multa;
3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5-impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Lei de Licitações.

_____
Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Valor unitário por Item;
-Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da Proposta 60 dias;
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
-Marca/Modelo do produto cotado;
- Condições de Pagamento: **O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;**
- **Local da entrega**: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel – MG.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

_____/_____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de_____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 116/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Presencial
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 116/2023**, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação para a **Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a **Aquisição de uniformes para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual,** em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital **044/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

III – Caberá ao detentor da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial **044/2023.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial **044/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº **044/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

I – Contraprestação mensal, a medida da prestação dos serviços, obedecendo a disponibilização financeira.

II - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, a cada 30 dias conforme recargas efetuadas no mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

IV – Apresentar os seguintes documentos: Regularidade FGTS, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E TRABALHISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

II - Se a qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, caberá aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a prestação dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – A entrega dos itens deverá ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao pedido do serviço.

VI - A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

II - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.

III - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município.

IV - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

V - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

V.i - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

V.ii - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

II - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;

III - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IV - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

II - A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;

III - A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;

IV - A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.i - advertência;

I.ii - multa;

I.iii - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

I.iv - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I.v - impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo solicitado, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

V- Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90(noventa) dias após a assinatura da ata**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **044/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os serviços cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME/CPF NOME/ CPF